



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 03 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 524

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI – MENSAGEM Nº 44

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$140.460,00 (Cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.0210 – 3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.120 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO 1.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: R\$140.460,00 (Cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais) Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido Crédito Adicional Suplementar, de conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, por excesso de arrecadação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 1 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI – MENSAGEM Nº 44

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Sub-unidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.06.02 Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal da Saúde 2.120 – Manutenção de serviços de Pronto Atendimento. O presente Projeto atividade tem por finalidade o Repasse/ Auxílio Financeiro à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO no valor de R\$140.460,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos e sessenta reais), referente à Resolução SES/MG nº9.136/2023 – Investimento para módulo eletivas da Política Hospitalar – Valora Minas – Opera Mais, destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes. O recurso para esta aquisição já se encontra em conta corrente na Agência 1468-0, conta 21.759-X e 21.795-6. R\$ 140.460,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI – MENSAGEM Nº 44

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “02 – Poder Executivo 06 – Secretaria de Saúde 02 – Fundo Municipal da Saúde Funcional Econômica Especificação 2024 10.302.0210.2.120 3350.43.00 Subvenções Sociais 140.460,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 – Poder Executivo 06 – Secretaria de Saúde 02 – Fundo Municipal da Saúde 10.302.0210.2.120 – Manutenção de Serviços de Pronto Atendimento 2024 140.460,00 “(AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI – MENSAGEM Nº 44

Altera a Lei nº 1896, de 6 de dezembro de 2023, que “Concede subvenções sociais”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Acresce em R\$ 140.460,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais) o valor da subvenção social prevista na alínea “a” do artigo 1º da Lei nº 1896, de 6 de dezembro de 2023, a ser concedida à Santa Casa de Misericórdia de Areado no decorrer do exercício de 2024. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI – MENSAGEM Nº 45

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 03 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 524

e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Sub-unidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.01.01 Gabinete do Prefeito 2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete Projeto de lei a fim de utilizar o saldo apurado no Superávit Financeiro desta fonte de recurso 1.709.00 (recursos hídricos), motivo pelo qual solicitamos a adequação orçamentária e o remanejamento desta fonte. R\$16.000,00 02.04.00 Secretaria de Administração e Fazenda 2.021 – Manutenção de Serviços da Secretaria de Administração e Fazenda Projeto de lei a fim de utilizar o saldo apurado no Superávit Financeiro desta fonte de recurso 1.709.00 (recursos hídricos), motivo pelo qual solicitamos a adequação orçamentária e o remanejamento desta fonte. R\$6.000,00 02.07.01 Secretaria Municipal de Ação Social 2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social Projeto de lei a fim de utilizar o saldo apurado no Superávit Financeiro desta fonte de recurso 1.709.00 (recursos hídricos), motivo pelo qual solicitamos a adequação orçamentária e o remanejamento desta fonte. R\$36.000,00 02.08.01 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 2.066 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras Projeto de lei a fim de utilizar o saldo apurado no Superávit Financeiro desta fonte de recurso 1.709.00 (recursos hídricos), motivo pelo qual solicitamos a adequação orçamentária e o remanejamento desta fonte. R\$26.000,00 02.08.01 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 2.068 – Manutenção da limpeza pública Projeto de lei a fim de utilizar o saldo apurado no Superávit Financeiro desta fonte de recurso 1.709.00 (recursos hídricos), motivo pelo qual solicitamos a adequação orçamentária e o remanejamento desta fonte. R\$26.000,00 02.08.01 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 2.078 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura Rural Projeto de lei a fim de utilizar o saldo apurado no Superávit Financeiro desta fonte de recurso 1.709.00 (recursos hídricos), motivo pelo qual solicitamos a adequação orçamentária e o remanejamento desta fonte. R\$533.000,00 02.09.01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2.017 – Manutenção dos serviços da Secretaria Projeto de lei a fim de utilizar o saldo apurado no Superávit Financeiro desta fonte de recurso 1.709.00 (recursos hídricos), motivo pelo qual solicitamos a adequação orçamentária e o remanejamento desta fonte. R\$6.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 1 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI – MENSAGEM Nº 45

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$649.000,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052 – 3390.30.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 2.002 – MATERIAL DE CONSUMO 2.709.00 – Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos Valor: R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais). 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 04.122.0052 – 3390.30.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 2.021 – MATERIAL DE CONSUMO 2.709.00 – Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos Valor: R\$6.000,00 (Seis mil reais). 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.122.0052 – 3390.30.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 2.057 – MATERIAL DE CONSUMO 2.709.00 – Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos Valor: R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais). 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 04.122.0052 – 3390.30.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS 2.066 – MATERIAL DE CONSUMO 2.709.00 – Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos Valor: R\$26.000,00 (Vinte e seis mil reais). 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.0504 – 3390.30.00 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA 2.068 – MATERIAL DE CONSUMO 2.709.00 – Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos Valor: R\$26.000,00 (Vinte e seis mil reais). 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0710 – 3390.30.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA RURAL 2.078 – MATERIAL DE CONSUMO 2.709.00 – Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos Valor: R\$533.000,00 (Quinhentos e trinta e três mil reais). 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0472 – 3390.30.00 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA 2.017 – MATERIAL DE CONSUMO 2.709.00 – Transferências da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos Valor: R\$6.000,00 (Seis mil reais). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido Crédito Adicional Suplementar, de conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 03 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 524

de março de 1964, por Superávit Financeiro. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI – MENSAGEM Nº 45

Autoriza inclusão de programas na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas: “

02 – Poder Executivo 01 – Gabinete do Prefeito Funcional Econômica Especificação 2024 04.122.0052.2.002 3390.30.00 Material de consumo 16.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 – Poder Executivo 01 – Gabinete do Prefeito 01 – Gabinete do Prefeito 04.122.0052.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 2024 16.000,00

02 – Poder Executivo 04 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Funcional Econômica Especificação 2024 04.122.0052.2.021 3390.30.00 Material de consumo 6.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 – Poder Executivo 04 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda 04.122.0052.2.021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 2024 6.000,00

02 – Poder Executivo 07 – Secretaria Municipal de Ação Social 01 – Ação Social Funcional Econômica Especificação 2024 08.122.0052.2.057 3390.30.00 Material de consumo 36.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 – Poder Executivo 07 – Secretaria Municipal de Ação Social 01 – Ação Social 08.122.0052.2.057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 2024 36.000,00

02 – Poder Executivo 08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente Funcional Econômica Especificação 2024 04.122.0052.2.066 3390.30.00 Material de consumo 26.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 04.122.0052.2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS 2024 26.000,00

02 – Poder Executivo 08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente Funcional Econômica Especificação 2024 15.452.0504.2.068 3390.30.00 Material de consumo 26.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 15.452.0504 .2.068 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA 2024 26.000,00

02 – Poder Executivo 08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente Funcional Econômica Especificação 2024 20.606.0710.2.078 3390.30.00 Material de consumo 533.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 20.606.0710.2.078 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA RURAL 2024 533.000,00

02 – Poder Executivo 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 01 – Cultura Funcional Econômica Especificação 2024 13.392.0472.2.017 3390.30.00 Material de consumo 6.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 13.392.0472 .2.017 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA 2024 6.000,00” (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 1 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI – MENSAGEM Nº 46

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 03 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 524

Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Sub-unidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.05.03 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. 1.039 – Construção/ Reforma/ Ampliação – Creches Solicitamos autorização para a adequação orçamentária da fonte de recurso por investimento que já se encontra na conta corrente 22.083-3, agência Banco do Brasil, cujo objeto é destinado ao município de Areado/MG para a reforma da Creche no Bairro São Vicente. A transferência especial no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), foi operacionalizada via transferência especial. R\$200.000,00 “(AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI – MENSAGEM Nº 46

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 02.05.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12.365.1201 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.039 – CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO - CRECHES 1.710.83 – Transferências Especial dos Estados – Estado – Emendas parlamentares individuais Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido Crédito Adicional Suplementar, de conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, por Excesso de Arrecadação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI – MENSAGEM Nº 46

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “02 - Poder Executivo 05 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer 03 – Ensino Infantil Funcional Econômica Especificação 2024 12.365.1201.1.039 4490.51.00 Obras e Instalações 200.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 05 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer 03 – Ensino Infantil 12.4365.1201.1.039 – Construção/ Reforma/ Ampliação – Creches 2024 200.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI – MENSAGEM Nº 47

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Sub-unidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.08.01 Secretaria Municipal de Obras. 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente Solicitamos autorização para a adequação orçamentária da fonte de recurso que já se encontra na conta corrente 22.083-3, agência Banco do Brasil, cujo objeto é destinado ao município de Areado/MG para a aquisição de uma Churumeira. A transferência no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), foi operacionalizada via transferência especial. R\$50.000,00“ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI – MENSAGEM Nº 47

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: Excesso de Arrecadação 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0710 – 4490.52.00 –



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 03 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 524

EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.710.83 – Transferências Especial dos Estados – Estado – Emendas parlamentares individuais Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, por Excesso de Arrecadação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI – MENSAGEM Nº 47

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente Funcional Econômica Especificação 2024 20.606.0710.1.002 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 20.606.0710.1.002 – Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente 2024 50.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI – MENSAGEM Nº 48

Acresce dispositivo à Lei nº 1897, de 6 de dezembro de 2023, que “Concede contribuições financeiras”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Acresce ao artigo 1º da Lei nº 1897, de 6 de dezembro de 2023 a alínea “y”, com a seguinte redação: “Art. 1º ... (...) y) Incentivo às Comunidades Rurais – Associação dos Moradores do Bairro Gomes.....40.000,00” (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.461, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Concede licença do serviço em razão de trabalhos prestados junto à Justiça Eleitoral. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe o art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97, e considerando requerimento da parte interessada, RESOLVE: Art. 1º Conceder à Sabrina Gomes Verola, servidora municipal, o direito de ausentar-se do serviço nos dias 15, 16, 17 e 18 de julho de 2024, sem qualquer prejuízo, por ter estado à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declarações apresentadas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 03 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA - Processo nº 1465/2024 - Parceiro: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado - O Prefeito Municipal de Areado-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica que a ausência da realização de chamamento público constante do objeto do presente processo se dá com base no artigo 31, II, de referida Lei Federal, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, considerando que os recursos destinados a transferência para a organização da sociedade civil estão autorizados na Lei Municipal nº 1896/2023, artigo 1º, alínea “d”, na qual está identificado expressamente a entidade beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado. Publique-se. Prefeitura Municipal de Areado, em 2 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA-Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA - Processo nº 1411/2024 - Parceiro: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado - O Prefeito Municipal de Areado-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica que a ausência da realização de chamamento público constante do objeto do presente processo se dá com base no artigo 31, II, de referida Lei Federal, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, considerando que os recursos destinados a transferência para a organização da sociedade civil estão autorizados na Lei Municipal nº 1896/2023, artigo 1º, alínea “l”, na qual está identificado expressamente a entidade beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado. Publique-se. Prefeitura Municipal de Areado, em 2 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA-Prefeito Municipal



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 03 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 524

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Aviso de Licitação. Processo nº 101/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para a implantação da sala de recursos na rede municipal de ensino, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 22/07/2024 às 12:40 horas, proposta cadastrada até o dia 22/07/2024 às 12:30 horas,** perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://areado.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3293-1333, 3293-3500 ou e-mail: compras@areado.mg.gov.br - Areado, 01/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Rerratificação da publicação de intimação da empresa YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, realizada no dia 28/06/2024, edição de número 521, conforme descrito abaixo, passando a contemplar da mesma os seguintes termos: terá a empresa notificada o prazo de três dias úteis após a ciência da intimação para atender o solicitado, prestar esclarecimentos e/ou se defender, quanto ao cumprimento ao acordado à cláusula 7.9 da referida ata de Registro de Preços que reza: “caberá à empresa fornecedora as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento de veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento”. Há a necessidade dos responsáveis pela empresa comparecerem pessoalmente ou se fizerem representar, na sede da Prefeitura Municipal de Areado, nº. 25, centro de Areado-MG, no horário de 12 às 17 horas. O Processo Administrativo foi instaurado pela Portaria de número 11.410, de 08 de maio de 2024 e terá continuidade independentemente do comparecimento da intimada. A intimação está embasada no artigo 37, § 4º., da Lei municipal nº. 441/2004. Em conformidade com o artigo 7º. desta mesma lei, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do ato municipal no Diário Oficial Eletrônico. § 1º. A contagem de prazos terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação. § 2º. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário. § 3º. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Município.

Prefeitura Municipal de Areado, em 03 de julho de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral